



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7682 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 87.761,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.761,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um real), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 3664 de dia 30/12/96
Suplemento

ABRE NO ORÇAMENTO
ANUAL DO ESTADO
CRÉDITO ADICIONAL
DE
DE
NO
VIGENTE ORÇAMENTO
PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.761,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior destinam-se ao pagamento de despesas necessárias à execução do mesmo, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos demais anexos especificados.

GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de Rondônia


GOVERNADORIA

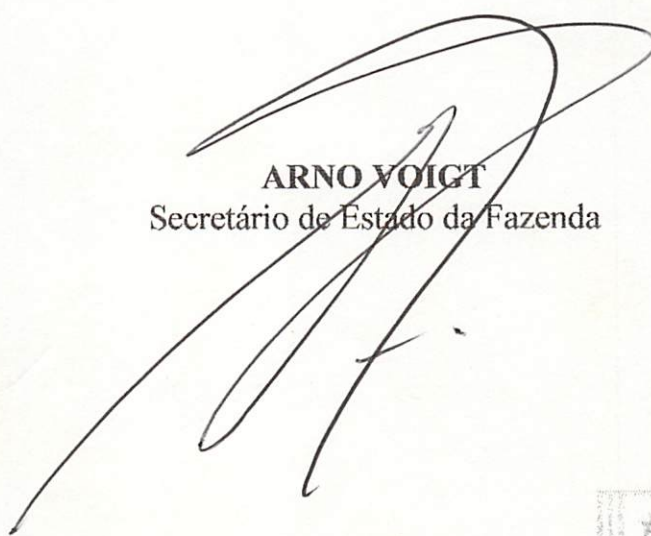
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1996, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do planejamento e coordenação
Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	77.750,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
2001.0307025.1.017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	10.011,00
TOTAL				87.761,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD				
1501.0307021.2.013	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	3490.3000	00	77.750,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
1501.0307021.2.029	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEOSP	3490.3900	00	10.011,00	
T O T A L				87.761,00	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: 11)				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD	3.677.256,20	4.680.149,39	3.310.076,44	13.641.312,30	27.330.814
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	708.629,22	1.085.427,98	573.752,35	32.248.394,32	14.616.203